

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426/98, com base no disposto no Art. 1º, inciso I e IV da Lei nº. 7.314/98, em conformidade com a Resolução AGERBA nº. 14/2012, Resolução AGERBA nº. 28/2011 e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 0901.2015/020866 e, conforme deliberação registrada no item 05, da ATA Nº.17/2015 de 24 de novembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º- Autorizar, a Bahiagás, a realizar a Oferta Pública de Gás Natural para seus clientes industriais, com o objetivo de proporcionar maior competitividade ao mercado diretamente impactado pela atual situação econômica .

Art. 2º- A Oferta Pública de Gás Natural, a que se refere o Art. 1º., terá vigência para os meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 3º- A Oferta Pública de Gás Natural, a que se refere o Art. 1º., é elegível para todos os clientes industriais.

Art. 4º- O cliente só terá acesso ao gás de Oferta Pública após consumir totalmente o valor definido como Volume Referencial (VR). O VR é definido como o maior valor entre: a) a programação trimestral enviada pelo cliente até 20/09/2015; b) a média dos meses de junho a agosto de 2015, excetuando os dias parados ou c) 95% da Quantidade Diária Contratual (QDC) Total (inflexível e interruptível, caso exista) conforme lista de VR's.

Cálculo do Volume Referencial (m³/dia)

Cliente	95% QDC	Programação set a nov/15	Programação jun a ago/15	Volume Referencial (VR)
ACRINOR - ESTIRENO	90.250	90.000	90.801	90.801
BRASKEM - PVC	118.750	85.000	80.753	118.750
BRASKEM - UNIB	868.300	760.000	771.338	868.300
BSC	218.500	130.000	213.972	218.500
CERAMUS	71.250	60.000	56.584	71.250
COLUMBIAN	41.800	40.901	42.688	42.688
COPENOR	237.500	230.000	226.216	237.500
CRISTAL	76.950	88.200	81.924	88.200
DETEN	147.250	137.471	141.171	147.250
DOW QUÍMICA	332.500	175.000	185.785	332.500
ELEKEIROZ + ELEKEIROZ HIDROGÊNIO	212.040	225.698	229.459	229.459
INCENOR	71.250	88.500	73.422	88.500
OXITENO	285.000	257.043	299.523	299.523
PARANAPANEMA	115.235	100.000	133.602	133.602
PROQUIGEL	85.500	51.198	62.394	85.500
SUZANO	213.750	207.580	194.490	213.750
VERACEL	104.500	100.000	106.392	106.392
Total	3.290.325	2.826.591	2.990.514	3.372.465

* Regra para definição do VR: Média de consumo entre junho e agosto de 2015, programação trimestral enviada em setembro/2015 e 95% da QDC, o que for maior.

Art. 5º- A Oferta Pública de Gás Natural, a que se refere o Art. 1º., terá valor da tarifa igual a R\$ 0,9517/m³ (ex-impostos) para os volumes adicionais, resultante da soma do preço vigente da Petrobras (R\$ 0,8617/m³) com margem de R\$ 0,09/m³, equivalente à aplicada para o cliente termelétrico UTE CHESF.

Art. 6º- Haverá a contabilização dos volumes retirados acima do VR para o cálculo do TOP dos contratos de longo prazo, bem como a ampla divulgação das regras desta Oferta Pública nos meios de comunicação da Bahiagás.

Art. 7º- Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de novembro de 2015.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 24 de novembro de 2015.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado